

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Tatuí, SP, 22 de março de 2019

Requerimento nº **475**

Egrégio Plenário Legislativo;

Douta Mesa Dirigente;

S.S. 26/03/19

APROVADO.

Com máxima vênia e cautelas de estilo, requieiro a Mesa Dirigente desta Insigne Casa de Leis, após ouvido o Egrégio Plenário nos moldes regimentais, oficial a Excelentíssima Senhora Prefeita deste Município, Maria José Gonzaga Vieira de Camargo, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Municipal nº 2156 de 05 de abril de 1990, em consonância com o artigo 88, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, para que preste informações em forma de certidão quanto a matéria que segue.

Razão pela qual se dirige este presente requerimento é a solicitação de informações referente à locação de imóvel para abrigar a Secretária de Obras.

Nota se que este imóvel, o qual abrigará a Secretaria de Obras e os seus equipamentos, frota, funcionários e demais objetos, necessitará de reforma ou até mesmo demolição e construção de novo prédio para que possa vir a ser utilizado.

Localizado na Avenida Vice Prefeito Nelson Fiuza, numero 805 – Jardim Ternura, o imóvel não tem condições de obter alvará de funcionamento, visto o tamanho abandono, estado de depredação, problemas em sua parte estrutural, elétrica e hidráulica.

Importante citar também que a localidade aonde se encontra atualmente a Secretária de Obras vem sendo depredada ao longo dos últimos

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

anos pelas administrações, não somente este imóvel como todas as repartições públicas.

Portanto, requer, seja oficiada a Prefeita do Município de Tatuí, Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que certifique, em nome próprio como representante do Poder Executivo Municipal, ou ratifique informação técnica de departamentos e divisões integrantes à Prefeitura de Tatuí as informações abaixo requeridas, bem como encaminhe toda a documentação pertinente, **devidamente atestada em sua originalidade**¹, contendo inclusive rubricas e assinaturas das partes envolvidas:

- a) Encaminhe copia certificada em sua originalidade do contrato de locação do imóvel localizado na Av. Vice Prefeito Nelson Fiuza, nº 805, Jardim Ternura;
- b) Certifique quais foram os critérios utilizados para a locação deste imóvel;
- c) Informe a real necessidade da locação deste imóvel;
- d) Informe o planejamento para realização de reforma;
- e) Informe qual o valor será investido para a adequação deste imóvel e assim atender a Secretária de Obras.

Por fim, imprescindível considerar de que tais informações e documentos são essenciais para o regular exercício do mandato legislativo, em sua prerrogativa como agente fiscalizador, nos termos do artigo 31, *caput*, da Constituição Federal², bem como, de qualquer situação que resulte em prejuízo aos cofres públicos, gerando impacto no orçamento, deve ser submetido a fiscalização do Poder Legislativo, como assim disciplina o artigo 108 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990.

¹ Atestada a originalidade por Servidor Público Municipal quanto à conferência da cópia fiel dos documentos extraídos dos originais depositados sob a guarda do Executivo.

² Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

RF



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

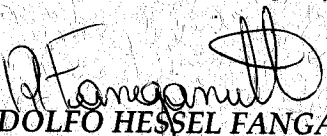
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Também, em amparo a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, especialmente no artigo 32, incisos I e II, o agente público, sejam eles políticos ou administrativos, tem por dever, atender, considerando os princípios da publicidade e eficiência administrativa, as informações e documentos requeridos.

Portanto, dar-se por justificada a presente propositura.


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Vereador - Líder da Bancada
PSB Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 25/03/2019	Hora: 12:59
Requerimento Nº 476/2019	
Autoria: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO	
Assunto: Requeiro Mesa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se o(a) Exceletíssimo(a) Senhor(a) Prefeita do Município de Tatuí, MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, para que informe por meio de certidão,	